



Termo de Contrato

(Processo Administrativo nº 0130/23)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/23, QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – IV
REGIÃO E INSTITUTO QUADRIX

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - IV REGIÃO, autarquia Federal, criado pela Lei nº 2.800/56, inscrito no CNPJ sob o nº 62.624.580/0001-45, com sede à Rua Oscar Freire, 2039 - Pinheiros, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Superintendente Wagner Ap. Contrera Lopes – Matrícula Funcional nº 120, doravante denominado CONTRATANTE, e o INSTITUTO QUADRIX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.412.130/0001-43, sediado no Edifício Office Tower – SHN Quadra2, Bloco F, sala 1605 – Asa Norte Brasília/DF doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Edison Tadeu Ferreira de Andrade, conforme atos constitutivos apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 0130/23 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação CRQ-IV 07/23, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos-especializados em planejamento, elaboração, coordenação e qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER	ESPECIFICAÇÃO
1	1	Unid.	10014	Prestação serviços técnicos-especializados em planejamento, elaboração, coordenação e qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta da CONTRATADA - Proposta nº 021- E/2023 de 28/07/2023;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em 22/08/2023 e término em 21/08/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. A CONTRATADA será remunerada com base na estimativa das inscrições homologadas, entende-se como inscrições pagas ou isentas, bem como remuneração adicional para cada candidato excedente, conforme tabela abaixo. O valor proporcional referente à arrecadação das taxas de inscrição deverá ser suficiente para custear todos os procedimentos e etapas do Concurso Público.



Faixa	Número (n) total de inscrições homologadas (pagantes e isentos)	Valor proporcional de repasse ao INSTITUTO QUADRIX
1	$n \leq 2.500$	R\$ 200.000,00
2	$2.501 \leq n \leq 3.000$	R\$ 200.000,00 + R\$ 72,00 x (n - 2.500)
3	$3.001 \leq n \leq 3.500$	R\$ 236.000,00 + R\$ 71,50 x (n - 3.000)
4	$3.501 \leq n \leq 4.000$	R\$ 271.750,00 + R\$ 71,00 x (n - 3.500)
5	$4.001 \leq n \leq 4.500$	R\$ 307.250,00 + R\$ 70,50 x (n - 4.000)
6	$4.501 \leq n \leq 5.000$	R\$ 342.500,00 + R\$ 70,00 x (n - 4.500)
7	$5.001 \leq n \leq 5.500$	R\$ 377.500,00 + R\$ 69,50 x (n - 5.000)
8	$n \geq 5.501$	R\$ 412.250,00 + R\$ 69,00 x (n - 5.500)

5.2. O valor para taxa de inscrição para os cargos de nível médio e de nível técnico será de R\$ 73,00 (setenta e três reais) e de nível superior de R\$ 83,00 (oitenta e três reais).

5.3. A estimativa de inscritos e de arrecadação, considerando o concurso de 2018, estão previstos na tabela abaixo.

Nível do cargo	Total de inscritos (pagantes)	Valor de taxa (concurso 2023)	Arrecadação prevista
Nível médio	2.500	R\$ 73,00	R\$ 182.500,00
Nível técnico	800	R\$ 73,00	R\$ 58.400,00
Nível superior	2.400	R\$ 83,00	R\$ 199.200,00
TOTAL	5.700	-	R\$ 440.100,00

5.3.1 O valor estimado do contrato será de R\$ 440.100,00 (quatrocentos e quarenta mil e cem reais).

5.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA a confecção dos documentos de arrecadação das taxas de inscrição, que estarão disponíveis durante o período de inscrição.

5.5. As taxas de inscrição deverão ser arrecadadas através de conta bancária da CONTRATADA, e o montante deverá ser transferido à conta do CONTRATANTE (**Caixa Econômica Federal – Agência 4280 – Operação 003 – Conta Corrente: 00000031-0**) após 05 (cinco) dias úteis do encerramento das inscrições, conforme previsto na Súmula nº 214 do TCU, a Resolução TCU nº 202, de 06 de junho de 2007 e Acórdão TCU nº 831/2013 – Plenário.

5.6. A transferência do montante arrecadado será realizada com a dedução de R\$ 2,00 (dois reais) referente à taxa bancária apenas dos boletos efetivamente compensados. Não deverão ser cobradas taxas de emissão de boleto ou de baixa de boleto não compensado.

5.7. Cabe também à CONTRATADA a responsabilidade pelas isenções de taxas, conforme disposições legais.



5.8. No preço proposto estarão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto, eximindo o CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriundo deste instrumento e seus afins.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. As condições de pagamentos estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Não haverá reajuste nesta contratação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar a Gerência Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.10. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

WWW.CRQSP.ORG.BR

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

WWW.CRQSP.ORG.BR

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente contrato.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos

10.3. A **CONTRATADA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

10.4. A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

DS

DS

DS
ETEDA

DS
WALL



10.5. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste contrato.

10.6. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto deste contrato.

10.7. A **CONTRATADA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do contrato no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

10.8. À **CONTRATADA** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste contrato.

10.9. A **CONTRATADA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste contrato, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

10.10. A **CONTRATADA** deverá notificar, imediatamente, ao **CONTRATANTE** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.11. A notificação não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.12. A **CONTRATADA** que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente contrato, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

10.13. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter preposto para comunicação com ao **CONTRATANTE** para assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

10.14. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE**, bem como entre a **CONTRATADA** e os seis colaboradores, subcontratadas, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.



10.15. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº](#)



12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.042 - Serviços de Publicidade Legal.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São Paulo, 21 de agosto de 2023.

CONTRATANTE:

DocuSigned by:
WAGNER AP. CONTRERA LOPES
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO
Wagner Ap. Contrera Lopes

CONTRATADA:

DocuSigned by:
Edison Tadeu Ferreira De Andrade
INSTITUTO QUADRIX
Edison Tadeu Ferreira de Andrade

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Fabiana A. C. de Oliveira
546084C26E784CE...

DocuSigned by:
Bruno Andrade
460E210E666840F...



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços técnicos-especializados em planejamento, elaboração, coordenação e qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação serviços técnicos-especializados em planejamento, elaboração, coordenação e qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público.	10014	Unid.	1

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dozes) meses, com início na assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é responsável pelo desempenho das atividades finalísticas do CRQ-IV/SP, posto que é necessário a reposição ou provimento de novas vagas, em razão de desligamento, aposentadoria, falecimentos, ou outros motivos alheios à vontade ou ação da Administração. A vigência plurianual é mais vantajosa considerando esta necessidade contínua.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Do Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos-especializados em planejamento, elaboração, coordenação e qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público.

3.2. Do local de aplicação das provas

As provas objetivas e discursivas do Concurso Público serão realizadas nas seguintes cidades do estado de São Paulo: Araçatuba, Araraquara, Bauru, Campinas, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Paulo e Sorocaba.

As provas práticas e a etapa de heteroidentificação do Concurso Público serão realizadas na cidade de São Paulo/SP.

3.3. Dos cargos e quantidade de vagas

CARGO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	VAGAS	SALÁRIO	CIDADE DE LOTAÇÃO	TIPO DE PROVA
PSA – PROFISSIONAL DE SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS	ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	CR	R\$ 4.063,98	São Paulo/SP	(objetiva e redação)
PSA – PROFISSIONAL DE SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS	MANUTENÇÃO CIVIL	Ensino Médio	CR	R\$ 4.063,98	São Paulo/SP	(objetiva e redação)
PSA – PROFISSIONAL DE SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS	MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Ensino Médio	CR	R\$ 4.063,98	São Paulo/SP	(objetiva e redação)
PST – PROFISSIONAL DE SUPORTE TÉCNICO/TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GESTÃO DE PESSOAS	Ensino Médio com habilitação técnica	CR	R\$ 5.057,95	São Paulo/SP	(objetiva e redação)
PST – PROFISSIONAL DE SUPORTE TÉCNICO/TÉCNICO CONTÁBIL	CONTABIL	Ensino Médio com habilitação técnica	CR	R\$ 5.057,95	São Paulo/SP	(objetiva e redação)
PST – PROFISSIONAL DE SUPORTE TÉCNICO/TÉCNICO DE INFORMÁTICA	INFORMATICA	Ensino Médio com habilitação técnica	CR	R\$ 5.057,95	São Paulo/SP	(objetiva e redação)
PAE - PROFISSIONAL DE ATIVIDADES ESTRATÉGICAS	FISCAL	Ensino Superior	CR	R\$ 11.873,13	São Paulo/SP	(objetiva, redação técnica e prática)
PAE - PROFISSIONAL DE ATIVIDADES ESTRATÉGICAS	FISCAL	Ensino Superior	CR	R\$ 11.873,13	Araçatuba/ SP	(objetiva, redação técnica e prática)
PAE - PROFISSIONAL DE ATIVIDADES ESTRATÉGICAS	FISCAL	Ensino Superior	CR	R\$ 11.873,13	Araraquara/SP	(objetiva, redação técnica e prática)
PAE - PROFISSIONAL DE ATIVIDADES ESTRATÉGICAS	FISCAL	Ensino Superior	CR	R\$ 11.873,13	Bauru/SP	(objetiva, redação técnica e prática)
PAE - PROFISSIONAL DE ATIVIDADES ESTRATÉGICAS	FISCAL	Ensino Superior	CR	R\$ 11.873,13	Campinas/ SP	(objetiva, redação técnica e prática)
PAE - PROFISSIONAL DE ATIVIDADES ESTRATÉGICAS	FISCAL	Ensino Superior	CR	R\$ 11.873,13	Piracicaba/ SP	(objetiva, redação técnica e prática)
PAE - PROFISSIONAL DE ATIVIDADES ESTRATÉGICAS	FISCAL	Ensino Superior	CR	R\$ 11.873,13	Presidente Prudente/SP	(objetiva, redação técnica e prática)
PAE - PROFISSIONAL DE ATIVIDADES ESTRATÉGICAS	FISCAL	Ensino Superior	CR	R\$ 11.873,13	Ribeirão Preto/SP	(objetiva, redação técnica e prática)



PAE - PROFISSIONAL DE ATIVIDADES ESTRATÉGICAS	FISCAL	Ensino Superior	CR	R\$ 11.873,13	Santos/SP	(objetiva, redação técnica e prática)
PAE - PROFISSIONAL DE ATIVIDADES ESTRATÉGICAS	FISCAL	Ensino Superior	CR	R\$ 11.873,13	São José do Rio Preto/SP	(objetiva, redação técnica e prática)
PAE - PROFISSIONAL DE ATIVIDADES ESTRATÉGICAS	FISCAL	Ensino Superior	CR	R\$ 11.873,13	São José dos Campos/SP	(objetiva, redação técnica e prática)
PAE - PROFISSIONAL DE ATIVIDADES ESTRATÉGICAS	FISCAL	Ensino Superior	CR	R\$ 11.873,13	Sorocaba/ SP	(objetiva, redação técnica e prática)
PAS - PROFISSIONAL DE ATIVIDADES DE SUPORTE	CONTABILISTA	Ensino Superior	CR	R\$ 7.749,44	São Paulo/SP	(objetiva e redação)
PAS - PROFISSIONAL DE ATIVIDADES DE SUPORTE	BIBLIOTECÁRIO	Ensino Superior	CR	R\$ 7.749,44	São Paulo/SP	(objetiva e redação)
PAS - PROFISSIONAL DE ATIVIDADES DE SUPORTE	ADVOGADO	Ensino Superior	CR	R\$ 9.644,78	São Paulo/SP	(objetiva e redação)
PAS - PROFISSIONAL DE ATIVIDADES DE SUPORTE	ANALISTA DE SISTEMAS (PROGRAMAÇÃO)	Ensino Superior	CR	R\$ 9.644,78	São Paulo/SP	(objetiva e redação)
PAS - PROFISSIONAL DE ATIVIDADES DE SUPORTE	ANALISTA DE SISTEMAS (REDE)	Ensino Superior	CR	R\$ 9.644,78	São Paulo/SP	(objetiva e redação)
PAS - PROFISSIONAL DE ATIVIDADES DE SUPORTE	ESPECIALISTA - LICITAÇÃO	Ensino Superior	CR	R\$ 7.749,44	São Paulo/SP	(objetiva e redação)
PAS - PROFISSIONAL DE ATIVIDADES DE SUPORTE/ESPECIALISTA	COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	Ensino Superior	CR	R\$ 7.749,44	São Paulo/SP	(objetiva, redação e prática de informática)

CR: Cadastro Reserva

3.4. Cronograma

O cronograma de execução do concurso público será estabelecido por acordo entre as partes. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

3.5. Das especificações do concurso público

3.5.1 Das etapas do concurso público

- Prova objetiva, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório;
- Prova discursiva, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório;
- Avaliação de experiência profissional, para os cargos de nível técnico, de caráter classificatório; e avaliação de títulos e experiência profissional, para os cargos de nível superior, de caráter classificatório;
- Prova prática, para os cargos especificados no quadro do item 3.3, de caráter eliminatório;
- Procedimento de heteroidentificação de aferição para o candidato que se declarar negro, habilitado em todas as etapas do Concurso Público.

3.5.2 Das atividades a serem realizadas no concurso público

- Divulgação do edital de abertura do concurso público;
- Abertura e encerramento do processo de inscrição via internet;
- Geração e validação do boleto da taxa de inscrição junto ao agente bancário;
- Arrecadação da taxa de inscrição;
- Abertura do prazo para pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição (recebimento, análise e ônus);
- Abertura do prazo de recurso contra pedido de isenção indeferido;
- Abertura prazo para solicitação de vagas reservadas às pessoas com deficiência e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

WWW.CRQSP.ORG.BR

- solicitação de atendimento especializado;
- h) Abertura de prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das solicitações das vagas reservadas às pessoas com deficiência e das solicitações de atendimento especial;
 - i) Publicação do resultado definitivo das solicitações das vagas reservadas às pessoas com deficiência e das solicitações de atendimento especial;
 - j) Publicação do Edital de convocação para as provas (objetiva e discursiva), e divulgação do comprovante definitivo de inscrição com informações dos locais de prova;
 - k) Elaboração e aplicação das provas (objetiva e discursiva);
 - l) Impressão gráfica de cadernos de prova e de todos o material a ser utilizado;
 - m) Transporte e armazenamento seguros de todo o material referente às provas;
 - n) Publicação de gabaritos preliminares;
 - o) Abertura do prazo de recurso contra os gabaritos preliminares e resultado preliminar da prova discursiva;
 - p) Publicação do resultado da avaliação dos recursos contra o gabarito preliminar e resultado preliminar da prova discursiva;
 - q) Publicação de gabarito definitivo e resultado definitivo da prova discursiva;
 - r) Publicação do Edital de convocação para a prova prática e divulgação dos locais de prova;
 - s) Aplicação da prova prática;
 - t) Abertura do prazo de recurso contra a prova prática;
 - u) Publicação do resultado preliminar da prova prática;
 - v) Publicação do resultado definitivo da prova prática;
 - w) Recebimento e avaliação de diplomas, certificados de conclusão de curso e comprovantes de experiência profissional;
 - x) Procedimento de heteroidentificação;
 - y) Publicação de resultado final;
 - z) Publicação de todas as etapas na Imprensa Oficial;
 - aa) Divulgação em mídia especializada.

3.5.3 Dos instrumentos de avaliação

a) Prova objetiva

- A prova deverá ser elaborada por bancas especializadas, com questões inéditas, a fim de analisar nos candidatos as competências, habilidades e capacidades de compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, raciocínio e domínio do conteúdo programático.
- Deve ser garantido à pessoa com deficiência acesso ao conteúdo das provas por meio de linguagem compatível com sua deficiência.
- O nível de dificuldade da prova deve ser compatível com a escolaridade exigida e a complexidade das atribuições relativas ao cargo pleiteado pelo candidato.
- As questões não deverão conter duplicidade de interpretação e devem seguir a Nomenclatura Gramatical Brasileira, seguir o acordo ortográfico oficialmente adotado no Brasil, utilizar o vocabulário ortográfico elaborado pela Academia Brasileira de Letras, a gramática normativa e os conceitos de Linguística e Literatura brasileiras.
- Na prova de matéria técnica, a redação das questões poderá conter terminologia e redação próprias do ramo de conhecimento respectivo.
- As questões deverão ser elaboradas de maneira clara e objetiva, de forma a possibilitar ao candidato a compreensão do conteúdo avaliado.
- O formato do instrumento de avaliação será definido pelo CONTRATANTE.



b) Prova discursiva

- A prova discursiva deverá seguir os mesmos moldes da prova objetiva. Ela deverá avaliar os conhecimentos técnicos, a capacidade de expressão na modalidade escrita por meio do uso formal da Língua Portuguesa, e deverá abordar temas da atualidade, situações práticas e temas correlatos ao exercício profissional.
- A correção das provas deverá medir o domínio do conteúdo programático constante no edital e da Língua Portuguesa. As provas a serem corrigidas serão definidas conforme a classificação dos candidatos habilitados.
- O formato do instrumento de avaliação será definido pelo CONTRATANTE.

c) Avaliação de títulos e de experiência profissional

- A CONTRATADA deverá fazer a recepção e verificação de toda a documentação referente aos títulos e experiência profissional dos candidatos habilitados nas etapas anteriores, dentro do prazo estipulado no edital. A referida etapa terá caráter apenas classificatório.
- A recepção dos documentos pela CONTRATADA poderá ser feita por meio eletrônico, evitando assim, custos de deslocamento e envio via correio ao candidato.
- A pontuação por item deverá seguir o que segue abaixo:

Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional

Item de Avaliação	Descrição	Número máximo de Itens	Pontuação por Item	Pontuação Máxima
Doutorado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) ou mestrado (título de mestre), expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado e(ou) declaração de conclusão de curso de Doutorado ou Mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado de histórico escolar.	1 diploma	2,50	2,50
Mestrado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) ou mestrado (título de mestre), expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado e(ou) declaração de conclusão de curso de Doutorado ou Mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado de histórico escolar.	1 diploma	2,00	2,00
Pós-graduação especialização (<i>lato sensu</i>)	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, especificamente na área relacionada ao cargo pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada de histórico escolar.	2 certificados	0,75	1,50
Experiência profissional	Anos completos de exercício da profissão, no cargo pleiteado, sem sobreposição de tempo, contados a conforme registro em Carteira de Trabalho.	10 anos completos	1,20	12,00

d) Prova prática

- A prova prática será aplicada aos candidatos a cargos que possuem a referida etapa, conforme o item 3.3. Serão convocados para a realização da prova prática os candidatos aprovados e melhores classificados, conforme edital.
- Sua aplicação deverá ocorrer na cidade de São Paulo/SP, e terá caráter eliminatório.
- Deverão ser adotados os instrumentos, processos, equipamentos, técnicas e materiais específicos para cada cargo, conforme a necessidade da aferição.



3.5.4 Do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que se declararam negros

A CONTRATADA deverá seguir o que disciplina a Portaria Normativa nº 04/2018, que trata da regulamentação do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014. A realização do procedimento será nas dependências do CONTRATANTE em São Paulo/SP.

3.5.5 Dos Preços

3.5.5.1 A CONTRATADA será remunerada com base na estimativa das inscrições homologadas, entende-se como inscrições pagas ou isentas, bem como remuneração adicional para cada candidato excedente, conforme tabela abaixo. O valor proporcional referente à arrecadação das taxas de inscrição deverá ser suficiente para custear todos os procedimentos e etapas do Concurso Público.

Faixa	Número (n) total de inscrições homologadas (pagantes e isentos)	Valor proporcional de repasse ao INSTITUTO QUADRIX
1	$n \leq 2.500$	R\$ 200.000,00
2	$2.501 \leq n \leq 3.000$	R\$ 200.000,00 + R\$ 72,00 x (n - 2.500)
3	$3.001 \leq n \leq 3.500$	R\$ 236.000,00 + R\$ 71,50 x (n - 3.000)
4	$3.501 \leq n \leq 4.000$	R\$ 271.750,00 + R\$ 71,00 x (n - 3.500)
5	$4.001 \leq n \leq 4.500$	R\$ 307.250,00 + R\$ 70,50 x (n - 4.000)
6	$4.501 \leq n \leq 5.000$	R\$ 342.500,00 + R\$ 70,00 x (n - 4.500)
7	$5.001 \leq n \leq 5.500$	R\$ 377.500,00 + R\$ 69,50 x (n - 5.000)
8	$n \geq 5.501$	R\$ 412.250,00 + R\$ 69,00 x (n - 5.500)

3.5.5.2 O valor para taxa de inscrição para os cargos de nível médio e de nível técnico será de R\$ 73,00 (setenta e três reais) e de nível superior de R\$ 83,00 (oitenta e três reais).

3.5.5.3 A estimativa de inscritos e de arrecadação, considerando o concurso de 2018, estão previstos na tabela abaixo.

Nível do cargo	Total de inscritos (pagantes)	Valor de taxa (concurso 2023)	Arrecadação prevista
Nível médio	2.500	R\$ 73,00	R\$ 182.500,00
Nível técnico	800	R\$ 73,00	R\$ 58.400,00
Nível superior	2.400	R\$ 83,00	R\$ 199.200,00
TOTAL	5.700	-	R\$ 440.100,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

WWW.CRQSP.ORG.BR

3.5.5.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA a confecção dos documentos de arrecação das taxas de inscrição, que estarão disponíveis durante o período de inscrição.

3.5.5.5 As taxas de inscrição deverão ser arrecadadas através de conta bancária da CONTRATADA, e o montante deverá ser transferido à conta do CONTRATANTE (**Caixa Econômica Federal – Agência 4280 – Operação 003 – Conta Corrente: 00000031-0**) após 05 (cinco) dias úteis do encerramento das inscrições, conforme previsto na Súmula nº 214 do TCU, a Resolução TCU nº 202, de 06 de junho de 2007 e Acórdão TCU nº 831/2013 – Plenário.

3.5.5.6 A transferência do montante arrecadado será realizada com a dedução de R\$ 2,00 (dois reais) referente à taxa bancária apenas dos boletos efetivamente compensados. Não deverão ser cobradas taxas de emissão de boleto ou de baixa de boleto não compensado.

3.5.5.7 Cabe também à CONTRATADA a responsabilidade pelas isenções de taxas, conforme disposições legais.

3.5.5.8 No preço proposto estarão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto, eximindo o CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriundo deste instrumento e seus afins.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A empresa CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, visando a otimização do uso de matéria-prima, evitando desperdício e fazendo o descarte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.

Indicação de marcas ou modelos ([41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

4.2. Na presente contratação não se aplica a indicação de marca ou modelo.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Na presente contratação não se aplica a indicação de marca ou modelo.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Na presente contratação não se aplica exigência de carta de solidariedade.

DS

DS

DS

DS



Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Na presente contratação não haverá exigência da garantia da contratação.

Vistoria

4.7. Na presente contratação não se aplica exigência de vistoria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. As condições de execução encontram-se pormenorizada em tópico específico neste Termo de Referência.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os locais da prestação dos serviços encontram-se pormenorizados em tópico específico neste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários ao desempenho de seu trabalho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato o órgão poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Gerência de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



6.13. Das obrigações do CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações legais e institucionais necessárias à elaboração e realização do Concurso Público, assim como os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência;
- b) Enviar e arcar com as despesas das publicações na Imprensa Oficial de todos os editais/extratos de editais, que tiverem essa obrigatoriedade, referentes ao Concurso Público;
- c) Fornecer à CONTRATADA todas as informações legais e institucionais necessárias para a elaboração e realização do Concurso Público, tais como legislação, número de vagas, bem como, outras informações relevantes à seleção;
- d) Elaborar, validar e viabilizar o cumprimento do cronograma estabelecido em conjunto com a CONTRATADA;
- e) Efetuar os pagamentos devidos após o atesto da fiscalização do contrato;
- f) Participar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos da CONTRATADA e colaborar na elaboração de documentos referentes ao Concurso Público, quando necessário;
- g) Nomear empregado para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços;
- h) Notificar a CONTRATADA de falhas e irregularidades constatadas na execução dos serviços e conceder prazo para manifestação;
- i) Homologar e publicar o resultado final do Concurso Público;
- j) O CONTRATANTE será responsável pela realização de exame admissional e perícia médica no ato de contratação de seus empregados;
- k) Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA a que tenha acesso durante a execução do objeto contratado, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

6.14. Das obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços técnico-especializados para a organização e realização do Concurso Público em conformidade com a demanda e as necessidades do CONTRATANTE;
- b) Dispor de estrutura adequada e capacidade operacional para execução dos serviços contratados, observando as normas legais incidentes;
- c) Possuir e manter, durante todo o certame, mecanismos administrativos e operacionais destinados a prestar subsídio técnico e jurídico, sem ônus para o CONTRATANTE;
- d) Dispor de rigorosos protocolos de segurança durante a elaboração de todos os documentos e comunicados, em todas as etapas e fases da execução dos serviços sob sua responsabilidade;
- e) Receber e validar os laudos médicos dos candidatos que informarem ser PCD (Pessoas com Deficiência), assim como assegurar sua acessibilidade em canais de atendimento e em todas as etapas do Concurso Público;
- f) Providenciar a impressão de todo o material a ser utilizado no dia de aplicação de prova em local altamente sigiloso. As provas e demais materiais devem ser imediatamente acondicionados após a impressão em embalagens com fechos de segurança invioláveis, e armazenados em local absolutamente seguro e com entrada restrita e monitorada ininterruptamente até a data de sua aplicação;
- g) Dispor de canal de atendimento para prestar informações a todos os interessados durante todas as fases do Concurso Público;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

WWW.CRQSP.ORG.BR

- h) Providenciar junto a agente bancário a validação e geração de documento de arrecadação referente à taxa de inscrição;
- i) Disponibilizar na internet os serviços de inscrição, emissão de documento de arrecadação referente à taxa de inscrição e página específica para acompanhamento de todas as informações do Concurso Público;
- j) Emitir relatórios ao CONTRATANTE com as informações das etapas do concurso público e cadastro sigiloso de inscritos contendo qualificação completa (nome, CPF, RG, endereço e outros dados);
- k) Encaminhar para aprovação do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, os documentos a serem publicados em Imprensa Oficial;
- l) Arcar com despesas de republicação na Imprensa Oficial de comunicados, editais, cronogramas e demais publicações pertinentes ao concurso público, quando ocorrido erro por parte da CONTRATADA;
- m) A CONTRATADA deverá arcar com prejuízos decorrentes de anulações de provas realizadas e/ou de mudança em sua data de aplicação, quando o motivo ensejador desses fatos for de sua responsabilidade;
- n) A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos em legislação vigente, providências e obrigações trabalhistas de qualquer natureza, vez que os seus empregados e demais contratados para a execução dos serviços não manterão vínculo empregatício algum com o CONTRATANTE, que por sua vez, também não assumirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva;
- o) Observar, no tratamento de dados pessoais de candidatos, profissionais, empregados, prepostos, administradores do CONTRATANTE a que tenha acesso durante a execução do objeto contratado, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes;
- p) A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução dos serviços impactando os prazos, os custos ou a qualidade a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pelo CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério do CONTRATANTE, implicar a não aceitação das justificativas;
- q) Não será permitido qualquer tipo de subcontratação total ou parcial dos serviços a serem prestados, seja qual for a forma de constituição ou associação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, VII, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente à Gerência de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do **valor de retenções tributárias cabíveis**.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.



7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a entrega de relatório de realização da etapa e fatura/nota fiscal, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

7.19. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

I = (TX)	I = (6/100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------	--

Forma de pagamento

7.20. Os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados serão realizados em 04 (quatro) parcelas, de acordo com as etapas realizadas do concurso público, em até 10 (dez) dias após a entrega de relatório de realização da etapa e fatura/nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

7.21. Os pagamentos serão efetuados somente por meio de boleto bancário ou transferência eletrônica para o Banco do Brasil. Caso opte por receber o pagamento em outra instituição bancária, o custo da operação de transferência do numerário entre os bancos envolvidos será descontado do valor total da nota fiscal. Atualmente o valor da referida tarifa bancária é de R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos), que poderá ser reajustado conforme o valor na ocasião da transação.



7.22. O CRQ-IV/SP reterá dos valores faturados os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Lei Federal nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nas alíquotas constantes no Anexo I da referida Instrução Normativa. A empresa deverá fazer constar no corpo da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.

7.23. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7.24. Fica expressamente vedado à CONTRATADA a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrente deste certame, com instituições financeiras ou factorings.

7.25. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.26. **Cronograma**

- a) 1ª parcela, no percentual de 40% (quarenta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após 10 (dez) dias do encerramento das inscrições;
- b) 2ª parcela, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após 10 (dez) dias da aplicação das provas de objetiva e discursiva;
- c) 3ª parcela, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após 10 (dez) dias da aplicação da prova prática;
- d) 4ª parcela, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após 10 (dez) dias da divulgação do resultado final.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por dispensa de licitação.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá a CONTRATADA comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO – SÃO PAULO

RUA OSCAR FREIRE, 2039 – PINHEIROS – 05409-011 – SÃO PAULO/SP

WWW.CRQSP.ORG.BR

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.21. Comprovação de aptidão, mediante no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, similar ao objeto deste termo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as informações do período em que o serviço foi prestado, identificação, endereço e telefone, do emitente, visando a realização de possíveis diligências e manifestação quanto a satisfação e qualidade dos serviços prestados.



8.21.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de inscritos e de arrecadação, considerando o concurso de 2018, estão previstos na tabela abaixo.

Nível do cargo	Total de inscritos (pagantes)	Valor de taxa (concurso 2023)	Arrecadação prevista
Nível médio	2.500	R\$ 73,00	R\$ 182.500,00
Nível técnico	800	R\$ 73,00	R\$ 58.400,00
Nível superior	2.400	R\$ 83,00	R\$ 199.200,00
TOTAL	5.700	-	R\$ 440.100,00

9.1.1. O valor para taxa de inscrição para os cargos de nível médio e de nível técnico será de R\$ 73,00 (setenta e três reais) e de nível superior de R\$ 83,00 (oitenta e três reais).

9.2. A CONTRATADA será remunerada com base na estimativa das inscrições homologadas, entende-se como inscrições pagas ou isentas, bem como remuneração adicional para cada candidato excedente, conforme item 3.5.5. O valor proporcional referente à arrecadação das taxas de inscrição deverá ser suficiente para custear todos os procedimentos e etapas do Concurso Público.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRQ-IV/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Elemento Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.042 - Serviços de Publicidade Legal.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.